



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, triênio 1986/1988, de conformidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 70.775.690.800 (setenta bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros), assim distribuídos:

Distribuição	1986	1987	1988	TOTAL
Administração Direta	16.905.190.800	23.673.500.000	30.197.000.000	70.775.690.800
TOTAL	16.905.190.800	23.673.500.000	30.197.000.000	70.775.690.800

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio, é das seguintes origens:

.....

Reg. no Livro de ... *leis* .....  
 n.º *1328* ..... a n.º *966* .....  
 ..... *02* / ..... *12* / 19*85* .....  
*Dele*  
 Secretaria da Administração



Certifico que ..... presente  
*Lei* ..... foi publicada ..... no  
 lugar de costume no dia *03/12/1985* .....  
*Victor Kunzges*  
 Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
 GABINETE DO PREFEITO

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	O. CRÉDITO	
Adm. Direta	70.775.690.800	-	70.775.690.800
TOTAL	70.775.690.800	-	70.775.690.800

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerão, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.273, de 09 de novembro de 1984.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

*Victor Kunzges*  
 Secretário de Administração

*Engº Agrº Ormuz Freitas Rivaldo*  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
 Reg. no Livro de ..... *leis* .....  
 N.º *1328* ..... a n.º *80* .....  
 Em ..... *10* / ..... *12* / ..... *85* .....  
*Dele*  
 - Diretor Geral -

DEMONSTRATIVO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO - 1.986 - 1.988

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.986	1.987	1.988	TOTAL
	<u>01 - LEGISLATIVA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	50.000.000	-	-	50.000.00
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	285.000.000	342.000.000	410.000.000	1.037.000.00
4.1.2.0					
	<u>03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	600.000.000	1.200.000.000	-	1.800.000.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	36.500.000	50.000.000	20.000.000	106.500.000
4.1.2.0					
	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>				
4.2.0.0	Aquisição de imóveis	320.000.000	400.000.000	500.000.000	1.220.000.000
4.2.1.0	Constituição de fundos rotativos	500.000.000	700.000.000	900.000.000	2.100.000.000
4.2.4.1					
	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>				
4.3.0.0	Amortização da dívida interna	1.000.000.000	2.500.000.000	3.800.000.000	7.300.000.000
4.3.5.0					
	<u>04 - AGRICULTURA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Equipamento e material permanente	250.000.000	2.500.000	3.000.000	7.500.000
4.1.2.0					
	<u>05 - COMUNICAÇÕES</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	87.000.000	105.000.000	200.000.000	392.000.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	10.000.000	15.000.000	20.000.000	45.000.000
4.1.2.0					

9

CÓDIGOS	FUNÇÕES	1.986	1.987	1.988	TOTAL
08 - <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.600.000.000	14.098.648.0
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.862.648.000	4.636.000.000		
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	935.000.000	1.230.000.000	1.600.000.000	3.765.000.0
09 - <u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			22.000.000	47.000.00
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000.000	15.000.000		
10 - <u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			7.000.000.000	15.600.000.00
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.600.000.000	5.000.000.000	100.000.000	246.000.00
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	66.000.000	80.000.000		
4.1.3.0	Investimentos em regime de execução especial	1.000	-	-	1.00
11 - <u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			22.000.000	55.000.00
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	15.000.000	18.000.000		
13 - <u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			6.500.000.000	15.311.041.80
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.811.041.800	5.000.000.000	500.000.000	1.190.000.00
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	310.000.000	380.000.000		
16 - <u>TRANSPORTE</u>					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			300.000.000	600.000.00
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.000.000	200.000.000		
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.305.000.000	1.800.000.000	2.700.000.000	5.805.000.00
TOTAL.....		16.905.190.800	23.673.500.000	30.197.000.000	70.775.690.80